

EDITAL 06/2019
PROCESSO SELETIVO 002/2019

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

ANTONIO BEGNINI DOS SANTOS, Vice-Presidente Administrativo/Financeiro da Fundação Hospital Centenário, no uso legal de suas atribuições, de conformidade a Lei Municipal nº 6.055 de 14 de setembro de 2006 e a Lei nº 7.503, de 29 de agosto de 2011 que altera a redação dos artigos 214 e 215, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019 da Fundação Hospital Centenário, destinado à formação de cadastro reserva para contratação por prazo de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, para os cargos previstos no presente Edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Processo Seletivo, destinado à formação de cadastro de reserva visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com os permissivos constantes em Lei Municipal e Constituição Federal, destina-se à contratação de Ginecologista e Obstetra e Cirurgião Assistente.

1.2 - A contratação em caráter temporário para os cargos previstos no presente Edital e autorizado por Lei Municipal, serão pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

	Cargo	Requisitos para Contratação	Vagas	Carga horária semanal	Vencimento básico
01	Ginecologista e Obstetra	Superior Completo com residência médica em Ginecologia e Obstetrícia reconhecida pelo MEC e/ou título de especialização da Associação Médica Brasileira (AMB) nesta área, acrescido de registro no respectivo órgão de classe.	Cadastro Reserva	24 horas	R\$ 7.426,04
02	Cirurgião Assistente	Superior Completo com residência médica em Cirurgia Geral ou Cirurgia do Trauma reconhecida pelo MEC e/ou título de especialização da Associação Médica Brasileira (AMB) nestas áreas, acrescido de registro no respectivo órgão de classe.	Cadastro Reserva	20 horas	R\$ 5.610,08

*No final do edital consta a tabela salarial com as vantagens

1.3 - Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação e a chamada para o exercício das atribuições do cargo.

1.4 - As atribuições dos cargos são determinadas pela Lei Municipal nº 6.571/2008 e alterações posteriores, disponíveis no site da Prefeitura Municipal de São Leopoldo.

1.5 - A seleção para contratação temporária será realizada pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, obedecidos aos critérios de habilitação e demais requisitos estabelecidos no presente edital.

2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	Data
Publicação do edital	01/06/2019
Período de inscrições	03/06/2019 a 12/06/2019
Homologação das inscrições	17/06/2019
Prazo para recurso das inscrições	19/06/2019
Resultado (conforme pontuação)	25/06/2019
Prazo para recursos ao resultado	27/06/2019
RESULTADO FINAL	02/07/2019

3- DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

3.1 - As inscrições para o processo seletivo de contratação temporária são gratuitas, e serão realizadas do período de **03/06/2019 a 12/06/2019**. O presente edital encontra-se disponível no site: www.hospitalcentenario.rs.gov.br.

3.2 - As inscrições deverão ser feitas pessoalmente, no horário das 08h às 11h 30min e das 13h 30min às 16 horas, de segunda-feira à sexta-feira, no Departamento de Recursos Humanos da Fundação Hospital Centenário, sito à Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 799, Bairro Fião, São Leopoldo-RS.

3.3 - Não serão aceitas inscrições fora dos dias e horários definidos neste edital.

3.4 - Para inscrever-se pessoalmente no processo seletivo o candidato deverá comparecer ao endereço nos horários e prazos indicados nos itens 3.1 e 3.2, ou fazer-se representar por procurador

munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no processo seletivo).

3.5 - A demissão por infringência ao art. 165 da Lei Municipal N° 6.055/2006 antes de decorrido 05 (cinco) anos da aplicação da penalidade, incompatibiliza o ex-servidor para inscrição no presente processo seletivo.

3.6 – É vedada a recontratação, antes de decorridos seis meses do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato, conforme previsto no art. 216 da Lei Municipal 6.055/2006.

3.7 – No ato da inscrição o candidato deverá entregar obrigatoriamente os documentos listados abaixo, não sendo aceitos, sob hipótese alguma, documentos após a inscrição:

- a) Currículo Vitae resumido, com foto, no qual conste necessariamente endereço atualizado, telefone de contato e e-mail;
- b) Cópia do documento de identidade (RG);
- c) Cópia do CPF, quando o número não constar no documento de identidade;
- d) Cópia da carteira emitida pelo órgão de classe (CREMERS);
- e) Cópias dos Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos, realizados na área de atuação;

3.8 - Os comprovantes que não estiverem dentro das especificações constantes deste Edital não serão recebidos ou considerados.

3.9 - Os documentos mencionados serão posteriormente analisados para efeito de pontuação e classificação do candidato.

3.10 – O candidato também deverá atender os seguintes quesitos:

- a) ser brasileiro nato ou estrangeiro naturalizado na forma da lei;
- b) ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- d) ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
- e) ter conhecimento das atribuições estabelecidas na Descrição do Cargo conforme constam na Lei Municipal n° 6.571/2008 e alterações posteriores, constantes no Anexo I;

4 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 - No dia **17 de junho de 2019**, será publicada no site www.hospitalcentenario.rs.gov.br a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e aprovadas.

5 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E PONTUAÇÃO

5.1- ETAPA ÚNICA: Análise de títulos, de caráter classificatório.

5.2 – A classificação dos inscritos obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

- **Condição 1:** Cursos de Formação

Número de Horas por Curso	Pontuação
De 04 horas até 50 horas	0,25 ponto por certificado
De 51 horas até 100 horas	0,50 ponto por certificado
A partir de 101 horas	1,0 ponto por certificado

- Somente serão aceitos certificados de participação em atividades de atualização realizadas no período de Janeiro/2010 a Maio/2019.

- Somente serão aceitos certificados com carga horária mínima de 04 horas por curso/evento.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 – A classificação dar-se-á por intermédio do somatório da pontuação.

6.2 – Em caso de empate na classificação, o critério de desempate observará:

a) o candidato com a idade mais elevada.

c) permanecendo o empate entre os candidatos, será realizado sorteio.

7- DO RESULTADO

7.1 – O Resultado será publicado no site www.hospitalcentenario.rs.gov.br e estará disponível no Setor de Recursos Humanos no dia **25/06/2019**.

8- DOS RECURSOS

8.1 – Os recursos devidamente fundamentados, referentes ao item 7 do presente Edital, serão dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser entregues pelo candidato ou procurador devidamente habilitado, no Departamento de Recursos Humanos, até o dia **27/06/2019**.

8.2 – Homologação final será publicada no site www.hospitalcentenario.rs.gov.br e estará disponível no Setor de Recursos Humanos no dia **02/07/2019**.

9 - DO CHAMAMENTO

9.1 - O chamamento dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuado pela Fundação Hospital Centenário, **através do endereço de e-mail** fornecido pelo próprio candidato, devendo o convocado se apresentar em até dois dias úteis sob pena de perda da vaga.

9.2 – A contar da data de comparecimento, o candidato tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entregar os documentos solicitados, caso contrário será entendido como desistência da vaga.

9.3 - O candidato classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da administração.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A contratação será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses podendo, a critério da Administração ser prorrogável pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 7.503 de 29 de agosto de 2011 e pela Lei Municipal nº 8.352, de 27 de outubro de 2015.

10.2 - O candidato deverá entregar como condição para contratação, a documentação abaixo:

- a) cópia do documento de identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia da carteira emitida pelo órgão de classe (CREMERS);
- c) 02 fotos 3x4;
- d) cópia do título de eleitor com comprovante da última votação;

- e) cópia da carteira de trabalho constando nº da CTPS e nº do PIS;
- f) cópia do certificado de reservista, para os homens;
- g) cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- h) cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos, se não trabalham;
- i) cópia da carteira de vacinação de filhos menores de cinco anos;
- j) cópia do comprovante de residência;
- l) atestado de bons antecedentes.

10.3 - O contrato firmado de acordo com este Edital, no que tange à rescisão, não dará ao contratado direito à indenização, mas sim à gratificação natalina proporcional e férias proporcionais, conforme a legislação municipal vigente.

10.4 - A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á, mediante assinatura de contrato administrativo entre a Fundação Hospital Centenário e o contratado, visando suprir a falta de profissionais necessários à completude das escalas de trabalho ou pela necessidade de ampliação do número de profissionais que atuam na área.

10.5 - Na admissão será exigido pelo Setor de Recursos Humanos da Fundação Hospital Centenários para Contratação do candidato:

- a) Preenchimento da declaração de dependentes;
- b) Preenchimento da declaração de bens;
- c) Fornecimento de dados bancários da Caixa Econômica Federal (conta salário);
- d) Realização de exame médico admissional disponibilizado pela própria Fundação Hospital Centenário.

10.6 - A contratação do candidato classificado dependerá de aptidão declarada em exame médico admissional da lavra de Médico indicado pela Fundação Hospital Centenário.

11 - DA RESCISÃO

11.1 - Dar-se-á a rescisão do contrato no decorrer da vigência, nas seguintes situações:

- a) a pedido, desde que solicitado com 15 dias de antecedência para não prejudicar as escalas;
- b) término do prazo contratual;
- c) pela inobservância dos deveres e proibições constantes na Lei Municipal nº 6.055/2006;

d) quando o contratado apresentar no período de 01 (um) mês mais de duas faltas injustificadas;

e) a critério da Administração.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 002/2019, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

12.2 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital.

12.3 - Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

12.4 – Ocorrendo a rescisão contratual antes do prazo estabelecido, por qualquer que seja o motivo, caberá exclusivamente a Fundação Hospital Centenário o direito a convocar os demais candidatos classificados para aproveitamento do tempo restante do contrato de trabalho rescindido, ou em decorrência da vacância por desligamento.

12.5 – A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal incidentes.

Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

São Leopoldo, 31 de maio de 2019.

ANTONIO BEGNINI DOS SANTOS
Vice-Presidente Administrativo/Financeiro

GRUPO OCUPACIONAL MÉDICOS PLANTONISTAS (24h/sem)

Salário Base (Padrão7)	7.426,04
Insalubridade 40%	399,20
Abono Salarial (Assiduidade)	445,56
Bônus por Qualificação (conf. Lei Municipal nº 7.572/2011)	2.475,33
Auxílio Alimentação	489,92
Auxílio Transporte	176,00
Ad. Noturno 30% (p/4 plantões)	544,57
Hora red.noturna	371,30
TOTAL	12.327,92

GRUPO OCUPACIONAL MÉDICOS ASSISTENTES (20h/sem)

Salário Base (Padrão 6)	5.610,08
Insal. 40%	399,20
Abono Salarial (Assiduidade)	366,60
Bônus por Qualificação (conf. Lei Municipal nº 7.572/2011)	2.475,33
Auxílio Alimentação	489,92
Auxílio Transporte	176,00
TOTAL	9.517,13

Lei Municipal nº 7.572/2011

Bônus por Qualificação	2.475,33
Gratificação por Curso	1.237,67
Adic. por final de semana Plantão	Valor por hora – R\$ 18,57
Adic. por final de semana Rotineiro	Valor por hora – R\$ 16,83

Ginecologista e Obstetra

Atribuições típicas:

- Proceder ao atendimento dos pacientes que chegam ao serviço (consultas médicas e/ou atendimento de urgência/ emergência), orientando a conduta pertinente a cada caso (seguimento ambulatorial ou internação), independente da categoria (SUS, convênios ou particulares);
- Realizar os procedimentos clínicos ou cirúrgicos de urgência e emergência específicos da especialidade;
- Atender intercorrências de urgência/ emergência dos pacientes internados, relativas à sua área de atuação, independente do local de internação;
- Estar disponível para atendimento a todas as intercorrências da especialidade a que forem passíveis os pacientes alocados na Sala de Recuperação Anestésica ou complicações de atos cirúrgicos em outras unidades;
- Prestar consultoria técnica em situações de urgência e emergência relacionadas à sua especialidade, trabalhando em equipe com os demais plantonistas da Unidade de Emergência, conforme protocolos institucionais pré estabelecidos;
- Colaborar no controle de atendimento em sala cirúrgica/ parto, agindo integradamente com toda a equipe de trabalho;
- Buscar, em conjunto com o Coordenador da Unidade, melhoria das condições de controle, economia e eficácia operacional, inclusive no que tange a incorporação de novas tecnologias em saúde;
- Participar de equipes multiprofissionais para discussão dos casos médicos dos pacientes internados, a fim de integrar o atendimento prestado;
- Zelar pelo prontuário do paciente, registrando todas as informações exigidas pelos órgãos reguladores e de acordo com as normas e rotinas institucionais;
- Contribuir na elaboração e no cumprimento dos protocolos assistenciais de sua especialidade;
- Auxiliar na supervisão dos profissionais técnicos e estagiários, assegurando a correta execução dos trabalhos, visando à segurança do paciente;
- Estar disponível para difundir aos seus pares o conhecimento apreendido ao participar de eventos científicos, após seu retorno ao serviço, trazendo aprimoramento para a equipe com a permuta de experiências;
- Trabalhar pelo bom atendimento aos pacientes, segundo as normas técnicas, éticas, legais e morais vigentes;
- Buscar, em conjunto com o Coordenador de sua Unidade, atingir as metas estabelecidas pelos indicadores de desempenho definidos pela Câmara Técnica da Instituição;
- Auxiliar na análise crítica da qualidade final dos materiais, medicamentos, instrumentais e equipamentos utilizados na sua especialidade, atestando as inconformidades e comunicando formalmente o Coordenador da Unidade, de maneira a permitir a solicitação de exclusão do registro do item/ produto na ANVISA;
- Fornecer dados fidedignos para o controle estatístico do hospital, contribuindo com a Gestão da Informação;
- Colaborar no controle interno de funcionamento e na integração entre os diversos setores e serviços, estimulando a qualificação funcional e técnica, assim como o trabalho em equipe;
- Revisar os instrumentais/ equipamentos necessários para sua atividade, solicitando encaminhamento para o reparo sempre que necessário, zelando pela segurança da equipe e do paciente;
- Zelar pela conservação dos equipamentos e local de trabalho;

Cirurgião Assistente

Atribuições típicas:

- Responsabilizar-se pelo acompanhamento médico diário no pós-operatório (até a alta hospitalar) do paciente que recebeu atendimento cirúrgico pelo Cirurgião Geral Plantonista durante seu plantão no Pronto Atendimento do hospital ou no Bloco Cirúrgico, bem como aos pacientes clínicos que durante sua internação venham a necessitar de intervenção cirúrgica;
- Indicar/ discutir com os plantonistas da especialidade, as (re) intervenções cirúrgicas de urgência e/ou emergência, quando necessárias, dos pacientes internados na Instituição;
- Responsabilizar-se pelas reintervenções cirúrgicas eletivas que se fizerem necessárias;
- Prestar consultoria técnica relacionadas à área de Cirurgia Geral, independente da unidade de internação, trabalhando em equipe com os demais médicos servidores da Instituição;
- Realizar, quando necessário, as transferências inter-hospitalares para os Centros de Referência pactuados;
- Colaborar no controle de atendimento da unidade, agindo integradamente com toda a equipe de trabalho;
- Buscar, em conjunto com o Coordenador da Unidade, melhoria das condições de controle, economia e eficácia operacional, inclusive no que tange a incorporação de novas tecnologias em saúde;
- Participar de equipes multiprofissionais para discussão dos casos médicos dos pacientes internados, a fim de integrar o atendimento prestado;
- Zelar pelo prontuário do paciente, registrando todas as informações exigidas pelos órgãos reguladores e de acordo com as normas e rotinas institucionais;
- Contribuir na elaboração e no cumprimento dos protocolos assistenciais de sua especialidade;
- Auxiliar na supervisão dos profissionais técnicos e estagiários, assegurando a correta execução dos trabalhos, visando à segurança do paciente;
- Estar disponível para difundir aos seus pares o conhecimento apreendido ao participar de eventos científicos, após seu retorno ao serviço, trazendo aprimoramento para a equipe com a permuta de experiências;
- Trabalhar pelo bom atendimento aos pacientes, segundo as normas técnicas, éticas, legais e morais vigentes;
- Buscar, em conjunto com o Coordenador de sua Unidade, atingir as metas estabelecidas pelos indicadores de desempenho definidos pela Câmara Técnica da Instituição;
- Auxiliar na análise crítica da qualidade final dos materiais, medicamentos, instrumentais e equipamentos utilizados na sua especialidade, atestando as inconformidades e comunicando formalmente o Coordenador da Unidade, de maneira a permitir a solicitação de exclusão do registro do item/ produto na ANVISA;
- Fornecer dados fidedignos para o controle estatístico do hospital, contribuindo com a Gestão da Informação;
- Colaborar no controle interno de funcionamento e na integração entre os diversos setores e serviços, estimulando a qualificação funcional e técnica, assim como o trabalho em equipe;
- Revisar os instrumentais/ equipamentos necessários para sua atividade, solicitando encaminhamento para o reparo sempre que necessário, zelando pela segurança da equipe e do paciente;
- Zelar pela conservação dos equipamentos e local de trabalho;